

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/02/2025 | Edição: 39 | Seção: 1 | Página: 65

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira

PORTARIA INEP Nº 87, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho - GT para elaboração do Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Anexo I, Art. 22 do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU de 22 de setembro de 2022, e considerando o Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024 e Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT para elaboração do Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Art. 2º O GT será constituído pelos seguintes membros:

- a) Um membro titular e um suplente da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica - AGGE;
- b) Um membro titular e um suplente da Diretoria de Avaliação da Educação Básica - DAEB;
- c) Um membro titular e um suplente da Diretoria de Avaliação da Educação Superior - DAES;
- d) Um membro titular e um suplente da Diretoria de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica - DAEP T;
- e) Um membro titular e um suplente da Diretoria de Estatísticas Educacionais - DEED;
- f) Um membro titular e um suplente da Diretoria de Estudos Educacionais - DIRE D;
- g) Um membro titular e um suplente da Diretoria de Gestão e Planejamento - DGP;
- h) Um membro titular e um suplente do Centro de Tecnologia Inovação e Ciência de Dados - CETIC;
- i) Um membro titular e um suplente da Corregedoria;
- j) Um membro titular e um suplente da Ouvidoria;

§ 1º As unidades do INEP deverão indicar os representantes titulares e os respectivos suplentes.

§ 2º Caberá à Assessoria de Governança e Gestão Estratégica - AGGE - a convocação das reuniões e o apoio técnico e administrativo ao funcionamento do GT.

§ 3º As reuniões ocorrerão com a presença mínima de 6 (seis) membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples.

§ 4º Havendo consenso entre os membros, poderão ser convidados especialistas e representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 3º O GT deverá elaborar seu Plano de Trabalho em até 30 (trinta) dias contados da data de sua primeira reunião.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão das atividades do GT para elaboração do Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO